



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 42-/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.837 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 248.329,08** (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.30.00.00.1063 MATERIAL DE CONSUMO	56.168,80
3.3.90.48.00.00.1063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	53.352,00
PESSOAS FÍSICAS	
4.4.90.52.00.00.1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.213,28
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.595,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 170.520,80 (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos); e do superávit financeiro da fonte 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R\$ 42.213,28 (quarenta e dois mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.595,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0038 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	170.520,80	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	77.808,28	35.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	170.520,80	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	77.808,28	35.595,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
